



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 028/2018.

Linhares -ES, 10 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 028, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências”.

Esclareço que a autorização pretendida, decorre da necessidade de inclusão de dotações orçamentárias não previstas no vigente orçamento.

Esclareço, finalmente, que a cobertura desse crédito terá como fontes de recursos os definidos pelo artigo 43, incisos I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Face ao exposto e a importância deste projeto, solicito em caráter de urgência, que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecer toda a atenção que certamente será dispensada por Vossas Excelências, reitero meus protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente no valor de **R\$ 112.200,00** (cento e doze mil e duzentos reais), para inclusão das seguintes dotações:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 31919200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 14.000,00

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1024 - Manutenção das Atividades Administrativas

Projeto/Atividade: 2.372 - Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 31919200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 4.000,00

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

2

Comércio

Função:04 - Administração

Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 31919200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 6.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1026 - Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.240 - Remuneração e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - SEME

Elemento de Despesa: 31919200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: 11010000 – MDE
R\$ 50.000,00

Órgão: 29 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária: 02 - Finanças

Função:04 - Administração

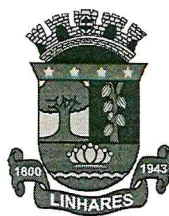
Subfunção:122 - Administração Geral

Programa:0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.363 - Manutenção das Atividades Administrativas da Finanças

Elemento de Despesa: 31919200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

3

R\$ 4.000,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 31919200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

R\$ 1.200,00

Órgão: 08 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0100 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2.224 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 31919200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

R\$ 18.000,00

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

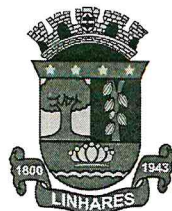
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1035 - Funcionamento e Modernização das Atividades Administrativas

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

4

Elemento de Despesa: 31919200000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Fonte de Recurso: 10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
R\$ 15.000,00

Art. 2º Servirão como recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, os definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, especificados, detalhadamente, no decreto de abertura do crédito, podendo efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido em lei.

Artº. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alteração no PPA 2017/2020, LDO e LOA vigente, para inclusão das despesas, previstas no art. 1º. do presente projeto de lei.

Artº. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares